PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 327 DE 19 DE ABRIL DE 1965

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr$.20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), para atender às despesas resultantes com a execução de óbras de pavimentação da cidade.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com o produto resultante do excesso de arrecadação.

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 1966.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 20 de abril de 1965

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 20 de abril de 1965.

Antonio Pereira da Motta

- Secretário -